



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



Edital 611/2016 – Mobilidade Internacional para alunos de Graduação

Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (Graduação) - *Université de Bordeaux*

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital de 02 (duas) vagas, para estudantes com excelente desempenho acadêmico, na *Université de Bordeaux*, França, para intercâmbio durante o **2º semestre de 2017**. O programa é voltado a estudantes de Graduação para a realização de parte de suas atividades de aprendizado (disciplinas) relacionadas ao seu curso de graduação. O intercâmbio ocorrerá no âmbito da "Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (*Key Action 1 – Mobility of Individuals*)" do Programa *Erasmus +*, programa da União Europeia cujo intuito é impulsionar qualificações e empregabilidade por meio da educação, formação, juventude e desporto.

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Alunos de Graduação (não é necessário login, inclusive para inscrição)*, sob o código **611** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito.

1. CONTATO

- 1.1. Fica o candidato imediatamente ciente de que não serão prestadas informações por telefone ou presencialmente em nenhuma hipótese;
- 1.2. Eventuais dúvidas acerca de benefícios, requisitos gerais e específicos para participação, inscrições e todas as demais fases do processo seletivo, bem como sobre informações não constantes deste edital, deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (*Assunto Editais - Intercâmbio*).

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- 2.1.1 Inscrições (vide [item 6.](#));
- 2.1.2 Verificação da Consistência Documental (vide [item 7.](#));
- 2.1.3 Parecer das Unidades USP de origem (vide [item 8.](#));
- 2.1.4 Resultado da Pré-seleção (vide [item 10.](#));
- 2.1.5 Implementação das Bolsas (vide [item 13.](#));
- 2.1.6 Prestação de Contas (vide [itens 14.](#));

2.2 Caberá à AUCANI proceder com a seleção durante as fases que lhe competirem, indicar os selecionados às IES estrangeiras, receber e analisar as prestações de contas;

2.3 Caberá às Unidades USP de origem atuar no Sistema Mundus, dando seu parecer sobre as inscrições durante as fases que lhe competirem e gerando mobilidade, receber e encaminhar à AUCANI documentação original apresentada por seus estudantes, caso se aplique;

2.4 Caberá ao candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente edital, cumprir os prazos e tomar providências com relação à apresentação de documentos e eventuais convocações.

3. VAGAS

Instituição	País	Vagas	Áreas disponíveis	Exames de Proficiência Aceitos
Université de Bordeaux	 França	2	Institut Universitaire de Technologie Droit, Economie & Gestion Santé Sciences et Technologies Sciences de l'Homme Sciences de la Vigne et du Vin (exceto medicina e odontologia)	- DELF B2; - DALF; - TCF B2
			Law, Political Science, Economics and Management Science and Technology Health Sciences Human Sciences (exceto medicina e odontologia)	- TOEFL iBT global mínimo 72; - TOEFL ITP global mínimo 543; - IELTS global mínimo 5.5; - CAE A, B ou C; - CPE; - PTE global mínimo 59 - onSET-English (mínimo de 107 pontos).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



4. DOS BENEFÍCIOS:

4.1 Isenção das taxas acadêmicas;

4.2 Auxílio:

Auxílio-deslocamento	Auxílio mensal	Duração
€ 1.100,00 (um mil e cem euros)	€ 850 (oitocentos e cinquenta euros)	5 (cinco) meses

5. DOS REQUISITOS GERAIS

5.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital;

5.2 Para participação, quando da data-limite para inscrições, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

5.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;

5.2.2 Ter concluído, cumulativamente, 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles acumulados em vínculos anteriores encerrados por motivo de transferência interna ou externa, conclusão ou de outra natureza;

5.2.3 Ter Média Normalizada igual ou superior a 5 (cinco);

5.2.4 Não ter sido indicado a vaga e/ou bolsa de intercâmbio para o mesmo período por meio de processo seletivo gerenciado por esta Agência ou por sua Unidade USP de origem;

5.2.5 Cursar/Ter cursado disciplinas na USP durante o semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste edital;

5.2.6 Comprovar nível de conhecimento na língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado [para a instituição](#);

5.2.7 Estar regularmente matriculado e não ter dependências em disciplinas obrigatórias (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o ato da inscrição);

5.2.8 Não ter recebido Auxílios/Bolsas de Programas de Mobilidade (Bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Ciência Sem Fronteiras, AUGM, Erasmus etc) para realização de intercâmbio;

5.2.9 Não ter sido penalizado em editais anteriores desta AUCANI em razão de desistência fora do prazo;

5.2.10 Comprometer-se a se matricular no número mínimo obrigatório de 03 (três) disciplinas quando do envio do Contrato de Estudos;

5.2.11 Satisfazer a todas as outras exigências da IES estrangeira não especificadas neste edital, conforme divulgadas em sua página na internet, e exigências da Unidade USP de origem. O levantamento das informações é de inteira responsabilidade do candidato;

5.2.12 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases por meio de publicação em Edital Retificado;

5.3 O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período determinado acarretará a perda do direito de usufruir da vaga e benefícios vinculados.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

6.2 As inscrições deverão ser realizadas até as **12h de 30 de janeiro 2017**, exclusivamente via Internet, pelo Sistema Mundus. Não é necessário login (Consultas e inscrições devem ser feitas exclusivamente na área de acesso público);

6.3 O candidato deverá realizar a inscrição completando cada etapa exata e sequencialmente na ordem apresentada, sendo vedado o preenchimento em ordem aleatória. Ao [formulário de inscrição do Sistema Mundus](#) deverão ser anexadas cópias dos seguintes documentos (em formato .pdf):

6.3.1 do [Contrato de Estudos](#), obrigatoriamente no formato disponibilizado por esta Agência, preenchido em língua inglesa ou francesa, assinada pelo candidato, bem como por representante docente da Comissão de Graduação de sua unidade USP de origem (Resolução CoG Nº 4605, 1998, alterada pela Resolução CoG Nº 4974, de 2002) ou por representante devidamente autorizado (campos referentes à instituição de origem (*Sending Institution/Etablissement d'envoi*), de acordo com as seguintes instruções:

6.3.1.1 O conteúdo digitado nos campos se ajustará automaticamente ao tamanho da célula;

6.3.1.2 "A Tabela B" (*Table B Before the mobility/Tableau B Avant la mobilité*) **não** deverá ser preenchida;

6.3.1.3 Nenhum dos campos referentes à pessoa responsável na IES estrangeira anfitriã (*Receiving Institution/Etablissement d'accueil*) deverá ser preenchido;

6.3.1.4 O único semestre disponível é o de outono (*Autumn/août/1^{er} semestre*);

6.3.2 do comprovante de proficiência específico (vide [Vagas](#));

6.3.3 do passaporte (página onde é apresentada a validade do documento) ou protocolo de solicitação/renovação do mesmo;

6.3.4 Curriculum Vitae, obrigatoriamente no formato Europass, em [inglês](#) ou [francês](#);



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



6.3.5 Carta de Motivação, em que sejam abordados tópicos relativos ao futuro acadêmico e projeto profissional pretendidos (em inglês ou francês, sem modelo específico);

6.4 Os documentos mencionados nos itens **6.3.2 e 6.3.3** devem estar dentro da validade;

6.5 O não envio do Contrato de Estudos ou comprovante de proficiência específico para a(s) IES estrangeira(s) implicará o indeferimento da candidatura para aquela(s) opção(ões);

6.6 Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

6.7 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;

6.8 Serão aceitos apenas documentos com assinatura de próprio punho, sendo vedadas assinaturas digitalizadas, alterações, edições eletrônicas, manipulação e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas em papel previamente impresso para tal fim, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s);

6.9 O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

6.10 Esta Agência não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

6.11 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item **6.3** deste edital, posteriormente à data-limite, exceto pela cópia do passaporte em substituição ao protocolo de solicitação/renovação do mesmo;

6.12 Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

7. DA VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

7.1 As candidaturas recebidas por esta AUCANI serão classificadas em ordem decrescente da Média Normalizada dos candidatos nos termos do item **10.1** deste edital e subitens. Serão verificadas até 8 (oito) candidaturas elegíveis acrescentadas das candidaturas indeferidas de estudantes mais bem classificados, para eventual apreciação de mérito de recurso, caso se aplique. Demais candidaturas serão automaticamente descartadas, ainda que completas. Esta AUCANI procederá à verificação da consistência documental apenas das candidaturas não descartadas, sendo indeferidas aquelas nas seguintes condições:

7.1.1 que não forem confirmadas e enviadas, ainda que estejam completas;

7.1.2 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;

7.1.3 que contiverem documentos fora da validade;

7.1.4 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;

7.1.5 que tenham campo(s) sem assinatura(s) ou não preenchidos, quando obrigatórios;

7.1.6 em que a proficiência comprovada esteja abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;

7.1.7 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;

7.1.8 que caracterizarem irregularidade(s) verificada(s) a qualquer tempo;

7.2 Será divulgada lista de inscrições (in)deferidas de acordo com o [cronograma](#).

8. DO PARECER DAS UNIDADES

8.1 As candidaturas analisadas na fase anterior de Verificação da Consistência Documental serão reclassificadas por ordem decrescente da Média Normalizada dos candidatos nos termos do item **10.1** deste edital e subitens;

8.2 Serão encaminhadas às Unidades USP de origem apenas as 8 (oito) primeiras candidaturas, já incluídas aquelas reconsideradas por motivo de deferimento de recurso, caso se aplique;

8.3 Serão desclassificados os estudantes cujas candidaturas excedam o limite de 8 (oito) de que trata o item anterior, ainda que tenham sido consideradas na fase de Verificação de Consistência Documental;

8.4 As inscrições aceitas pela AUCANI serão encaminhadas, via Sistema Mundus, às Unidades USP de origem, às quais caberá a análise qualitativa do Contrato de Estudos e da elegibilidade dos candidatos, e, para tanto:

8.4.1 Deverão selecionar apenas estudantes com Média Normalizada igual ou superior a 5 (cinco);

8.4.2 Deferirão apenas candidaturas de estudantes não selecionados previamente para intercâmbio no mesmo período por meio de processos seletivos internos;

8.4.3 Selecionarão estudantes que cumpram os demais requisitos gerais mencionados neste edital;

8.4.4 Ser-lhes-á facultada a aplicação de critérios de seleção internos complementares, desde que não conflitantes com os deste Edital;

8.5 Candidaturas não analisadas pela Unidade USP de origem por quaisquer motivos serão automaticamente indeferidas;

8.6 Eventuais recursos contra o indeferimento de candidatura nesta fase do processo seletivo deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis no âmbito da CRInt/CCInt da Unidade USP de origem, à qual caberá julgar seu mérito e alteração obrigatória e tempestiva da situação da inscrição no Sistema Mundus dentro do prazo para deferimento, em caso de parecer favorável.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



9. DA DESISTÊNCIA

9.1 Em caso de desistência a mesma deverá ser comunicada pelo candidato, que:

9.1.1 fica ciente de que o prazo máximo para formalizá-la durante qualquer fase do processo seletivo, especialmente pela ocasião que antecede a publicação do Resultado Final, se esgotará em **16 de fevereiro de 2017**;

9.1.2 se comprometerá a enviar uma cópia digitalizada de declaração de próprio punho datada e assinada, exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (*Assunto Editais - Intercâmbio*), formalizando a desistência de que trata o subitem anterior;

9.1.3 fica ciente de que a não formalização de sua desistência, caso se aplique, dentro do prazo estipulado pelo item **9.1.1** e nos termos do item **9.1.2**, sejam quais forem os motivos alegados, o impedirá de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados por esta Agência para concessão de vagas e/ou bolsas de intercâmbio para o mesmo período de mobilidade previsto neste edital acrescido do semestre subsequente (1º semestre de 2018).

10. DO RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO

10.1 As candidaturas deferidas serão classificadas de maneira decrescente de nota aferida por:

10.1.1 Média Normalizada do candidato até a primeira casa decimal, sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema JúpiterWeb);

10.1.2 Se e somente se houver empate entre notas de dois ou mais candidatos, o candidato que atualmente receba da Universidade auxílio/benefício de qualquer natureza, havendo sido, para tanto, submetido a análise de perfil socioeconômico por parte da Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo (SAS/USP), terá sua candidatura prevalecente sobre as demais;

10.1.3 Se persistir o empate, será considerada a segunda casa decimal da Média Normalizada dos candidatos sucessivamente até a quarta. Caso o empate não seja desfeito, prevalecerá a inscrição do candidato de maior idade;

10.2 Não haverá aplicação do critério de desempate de que dispõem os itens **10.1.2** e **10.1.3** a casos de igualdade de notas que ocorram além ou aquém da primeira casa decimal da Média Normalizada;

10.3. O Resultado da Pré-seleção consistirá na relação dos 4 (quatro) candidatos, mais bem classificados de acordo com os critérios dispostos no item **10.1** e subitens, bem como em Lista de Espera composta pelos demais candidatos, caso se aplique.

11. DA INDICAÇÃO PARA A VAGA

11.1 Os 4 (quatro) candidatos pré-selecionados serão indicados à IES estrangeira, que ficará incumbida de fazer a seleção final de acordo com critérios próprios;

11.2 A IES estrangeira reserva-se o direito de fazer a seleção final em desacordo com a classificação sugerida pela USP.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 A decisão sobre a aceitação dos candidatos selecionados será comunicada pela IES Estrangeira, após a análise dos documentos, e publicada em Edital Retificado por esta AUCANI, oportunamente;

12.2 Os estudantes admitidos receberão uma carta de aceitação emitida pela IES de destino e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao visto, compra de passagem aérea e tomar demais providências relativas ao intercâmbio, exceto para necessidades que demandem providência imediata;

12.3 Findo o processo seletivo, o candidato selecionado que vier a desistir da vaga e bolsa concedidas incorrerá na mesma penalidade prevista pelo item **9.1.3**. Tal penalidade não se aplicará a candidatos pré-selecionados e indicados que não venham a ser selecionados pela IES estrangeira.

13. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

13.1 O pagamento da primeira parcela do auxílio, correspondente a 70% do valor total, será feito pela IES estrangeira após o início do intercâmbio, devendo o estudante portar consigo valor que cubra suas despesas iniciais para o primeiro mês de estadia;

13.2 O pagamento do valor correspondente aos 30% restantes do auxílio será feito após entrega à IES estrangeira de Relatório de Avaliação a ser disponibilizado ao estudante antes do término do intercâmbio.

14. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL

14.1 A **Prestação Parcial de Contas** consistirá no envio de cópia do Cartão de Embarque de Ida via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (*Assunto Editais - Intercâmbio*) e entrega do original ao Escritório de Relações Internacionais da *IES Estrangeira* até 30 dias após o início do intercâmbio;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



14.2 A **Prestação Final de Contas** consistirá no envio em até 30 (trinta) dias após o fim do intercâmbio dos seguintes documentos, via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*):

14.2.1 Original do Cartão de Embarque de Volta;

14.2.2 Relatório sobre as atividades realizadas na *IES Estrangeira* com ciência (assinatura e carimbo) do docente USP, signatário do Contrato de Estudos submetido quando da inscrição, ou de outro docente por ele designado.

15. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus)

15.1 Processo seletivo:

Até as 12h de 30/01/2017	Período de inscrições online via Sistema Mundus
01/02/2017	Resultado da Verificação da Consistência Documental
Até as 12h de 09/02/2017	Prazo limite para as Unidades USP de Ensino analisarem as candidaturas recebidas
09/02/2017 (após as 17h)	Resultado do Parecer das Unidades USP de Ensino
16/02/2017	Prazo máximo para desistência por meio do Fale Conosco do Sistema Mundus (<i>Assunto Editais - Intercâmbio</i>)
21/02/2017	Resultado da Pré-seleção
A definir	Resultado Final

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga e recebimento do auxílio, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;

16.2 O não atendimento das condições estabelecidas no presente Edital implicará a desclassificação do candidato a qualquer tempo;

16.3 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

16.4 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à habilitação ou classificação de candidatos, valendo, para tal finalidade, a própria publicação do Resultado Final;

16.5 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;

16.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb por intermédio da Seção de Alunos de sua unidade para viabilizar os contatos necessários;

16.7 A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico institucional USP, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

16.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio do **Edital Retificado** e **Resultado Final**, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus;

16.9 Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até dois dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato (.pdf) exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (*Assunto Editais - Intercâmbio*);

16.10 Não caberá recurso após publicação do **Resultado Final**, inclusive no que diz respeito a alteração de quaisquer publicações antecedentes por ocasião de deferimento de Recurso ou desistência de outrem;

16.11 O processo de seleção e o recebimento do auxílio estão sujeitos ao Código de Ética da USP, das normas do programa *Erasmus+* e da *IES Estrangeira*, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente durante o processo seletivo e/ou na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.